

LEI MUNICIPAL Nº 5.630, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a destinar auxílio financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DA ENCOSTA INFERIOR DO NORDESTE, e dá outras providencias.

TITO LIVIO JAEGER FILHO, Prefeito Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar auxílio financeiro no valor de até R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para a ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DA ENCOSTA INFERIOR DO NORDESTE, CNPJ nº 87.374.831/0001-01, com sede na Av. Oscar Martins Rangel, 3413, em Taquara/RS.

Art. 2º O auxílio previsto nesta Lei deverá ser utilizado nas despesas de manutenção da Associação.

§ 1º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 60 (sessenta) dias após o seu recebimento.

§ 2º Não sendo comprovada a aplicação dos recursos, nos termos desta Lei, a entidade beneficiada ficará sujeita a devolução dos valores recebidos, corrigidos pelo IGPM-FGV.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão deduzidas da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.02.13.392.0010.3007 – Apoio para Projetos Culturais

3.3.5.0.41.00.00.00.00 - 0001 - Contribuições

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PÁLÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL - Taquara, 19 de dezembro de 2014.

TITO LIVIO JAEGER FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Luiz Ferreira
Secretário de Administração